

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



Publ. no Diário
nº 122 - 7/7/67

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 401- DE 23 DE JUNHO DE 1967

Considera de utilidade pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Clube Social dos Guardas Cíveis de Alagoas, com personalidade jurídica à rua Conselheiro Lourenço de Albuquerque- 453, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 23 de junho de 1967.

DIVALDO SURUAGY
Prefeito

ANTONIO SANTOS

Secretário de Administração

Publicado na Secretária Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 23 de junho de 1967.

HELGA LISBOA DE SÁ

Res. p/ Diretoria Geral de Administração

/mcp